



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão Pontoneiros da Mantiqueira)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças originais, de fabricação do próprio fabricante dos equipamentos de engenharia da marca XCMG, para as Organizações Militares do Exército Brasileiro, utilizando a tabela da montadora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A tabela padrão de itens contém as peças e o respectivo equipamento. As peças e os equipamentos se repetem, entretanto a variação é do local da entrega. Conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
1	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295,00	Itajubá/ MG
2	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS125PDR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,43%	74.677,50	Itajubá/ MG
3	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295,00	Itajubá/ MG

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
4	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG
5	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW350KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG
6	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE225BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,47%	74.647,50	Itajubá/ MG
7	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE150BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,53%	149.295,00	Itajubá/ MG
8	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG
9	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1802BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,47%	74.647,50	Itajubá/ MG

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
10	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1605 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG
11	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1905 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,43%	74.677,50	Itajubá/ MG
12	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG
13	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XC870BR-1 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295,00	Itajubá/ MG
14	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XC760K , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG
15	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625,00	Itajubá/ MG

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
16	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295,00	Resende/ RJ
17	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295,00	Resende/ RJ
18	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	19.200	0,47%	19.109,76	Cachoeira do Sul/ RS
19	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	32.200	0,47%	32.048,66	Cachoeira do Sul/ RS
20	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE225BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	27.600	0,47%	27.470,28	Cachoeira do Sul/ RS
21	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	280.000	0,5%	278.600,00	Cachoeira do Sul/ RS

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
22	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	40.000	0,47%	39.812	Palmas/ PR
23	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS125PDR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	35.000	0,43%	34849,50	Palmas/ PR
24	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	400.000	0,47%	398.120	Palmas/ PR
25	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	100.000	0,5%	99.500	Palmas/ PR
26	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW350KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	50.000	0,5%	49.750	Palmas/ PR
27	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE225BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	100.000	0,47%	49.765	Palmas/ PR

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
28	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE150BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	300.000	0,53%	298.410	Palmas/ PR
29	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	300.000	0,5%	298.500	Palmas/ PR
30	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1802BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	35.000	0,47%	34.835,50	Palmas/ PR
31	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1605 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	50.000	0,5%	49.750	Palmas/ PR
32	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1905 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	35.000	0,43%	34.849,50	Palmas/ PR
33	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625	Palmas/ PR

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
34	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XC870BR-1 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	200.000	0,47%	199.060	Palmas/ PR
35	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XC760K , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	100.000	0,5%	99.500	Palmas/ PR
36	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625	Palmas/ PR
37	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE150BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	100.000	0,53%	99.470	São Gabriel/ RS
38	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	195.000	0,5%	194.025	São Gabriel/ RS
39	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295	Jardim/ MS

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
40	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295	Jardim/ MS
41	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625	Jardim/ MS
42	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XC760K , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625	Jardim/ MS
43	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	85.000	0,47%	84.600,50	São Borja/ RS
44	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	70.000	0,47%	69.671	São Borja/ RS
45	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	102.000	0,5%	101.490	São Borja/ RS

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
46	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	70.000	0,47%	69.671	São Borja/ RS
47	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Trator Polivalente XC760K , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	55.000	0,5%	54.725	São Borja/ RS
48	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,47%	149.295	Lajes/ SC
49	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE150BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	150.000	0,53%	149.205	Lajes/ SC
50	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	75.000	0,5%	74.625	Lajes/ SC
51	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	50.000	0,47%	49.765	Tubarão/ SC

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
52	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	50.000	0,47%	49.765	Tubarão/ SC
53	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	50.000	0,5%	49.750	Tubarão/ SC
54	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS123PDBR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	80.000	0,47%	79.624	Três Corações/ MG
55	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Rolo Compactador XS125PDR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,43%	44,806,50	Três Corações/ MG
56	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	80.000	0,47%	79.624	Três Corações/ MG
57	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW300BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,5%	44.775	Três Corações/ MG

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
58	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Carregadeira LW350KV , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,5%	44.775	Três Corações/ MG
59	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE225BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,47%	44.788,50	Três Corações/ MG
60	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Escavadeira Hidráulica XE150BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	80.000	0,53%	79.576	Três Corações/ MG
61	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1803BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,5%	44.775	Três Corações/ MG
62	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1802BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,47%	44.788,50	Três Corações/ MG
63	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1605 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,5%	44.775	Três Corações/ MG

Item	Especificação	CATMAT	Und Med	Qtd	Desconto Mínimo aceitável (%)	Valor do item após o desconto mínimo (R\$)	Local da entrega/ UASG
64	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Motoniveladora GR1905 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,43%	44.806,50	Três Corações/ MG
65	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XT 870 BR , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	45.000	0,5%	44.775	Três Corações/ MG
66	Aquisição de peças de produção original para equipamentos de engenharia da marca: XCMG, modelo: Retroescavadeira XC870BR-1 , conforme especificações contidas na norma ABNT NBR 15296. As peças deverão conter certificação do INMETRO. O material deverá ser entregue nas diferentes Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme a demanda.	469425	Und	80.000	0,47%	44.788,50	Três Corações/ MG

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A descrição específica do equipamento/máquina é com objetivo de adquirir peças certificadas pela marca XCMG. A peça tem que ser correspondente ao equipamento, todas as peças a serem solicitadas estão relacionadas no documento ANEXO IV – Tabela de peças e preço XCMG, que também compõe este certame. As peças a serem fornecidas serão de acordo com a demanda de manutenção de cada equipamento, sendo o universo de peças relacionadas no ANEXO IV – Tabela de peças e preço XCMG.
- 1.6. Na tabela de itens há um padrão na sua descrição, pois são os mesmos equipamentos/máquinas, entretanto o local da entrega é diferente e a necessidade de cada item por Unidade. As Unidades participantes aderiram ao item específico ao equipamento/máquina que possuem. Conforme tabela a seguir:

Item	Local
01 ao 15	4º BE Cmb (Itajubá - MG)
16 ao 17	AMAN (Resende – RJ) Itens de referência: 1-3.
18 ao 21	3º BE Cmb (Cachoeira do Sul – RS) Itens de referência: 1-3-6-8.
22 ao 36	15ª Cia E Cmb Mec (Palmas – PR) 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15.
37 ao 38	6º BE Cmb (São Gabriel – RS) 7-15.
39 ao 42	4ª Cia E Cmb Mec (Jardim – MS) 1-3-4-14.
43 ao 47	2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (São Borja – RS) Itens de referência: 1-3-8-12-14.
48 ao 50	1º BATALHÃO FERROVIÁRIO (Lajes – SC) Itens de referência: 1-7-8.
51 ao 53	14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (Tubarão – SC) Itens de referência: 1-3-8.
54 ao 66	ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS (Três Corações – MG) Itens de referência: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a demanda da unidade militar com peças e serviços para equipamentos da marca XCMG, mediante pregão eletrônico. A aquisição de peças de reposição específicas para os equipamentos e máquinas da XCMG é uma atividade estratégica para o Exército Brasileiro. Garantir o suprimento adequado de componentes permite a manutenção da frota em condições operacionais ideais, evitando a indisponibilidade de máquinas essenciais. A necessidade desta contratação se dá por conta da padronização na aquisição e na manutenção desses equipamentos otimiza os processos logísticos, facilita o treinamento das equipes de manutenção e operação, e assegura maior eficiência nas diversas missões conduzidas, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo é fomentado a partir de uma determinação do DEC (Departamento de Engenharia e Construção), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução de forma integral encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As montadoras recomendam em seus manuais de manutenção e em seus sites a utilização de peças genuínas ou originais para o melhor funcionamento e durabilidade. A aquisição desses materiais reduz consideravelmente os gastos da administração pública com a compra de peças em função da durabilidade das mesmas, diminuindo o volume de recursos empregados nas manutenções, haja vista, essas peças serem as indicadas pelos fabricantes.

3.3. Tecnicamente a aquisição dessas peças se mostra mais vantajosa para o interesse público e que melhor atendem aos interesses da Administração, uma vez que os equipamentos terão uma vida útil aumentada com peças e manutenções na montadora original.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88,

e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.2. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.5. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Deverão ser adquiridas peças de reposição da marca XCMG, de acordo com as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296. A justificativa encontra-se no ETP, pois para máquinas XCMG as peças adequadas precisam ser fabricante XCMG. Como a demanda pelas peças são das máquinas/equipamentos específicos da XCMG, torna-se necessário que as peças sejam da mesma marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. A garantia da contratação é de 90 dias, por se tratar de uma licitação onde ocorrerá o fornecimento de produtos duráveis, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das peças é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho de despesa (global ou ordinária), a qual é enviada por e-mail ao fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues mediante aviso prévio para agendamento de recebimento de material. Sem o devido contato prévio há o risco da Unidade não conseguir receber o material. São os seguintes endereços:

5.3.1 4º BECmb: Praça Duque de Caxias, s/n – Varginha, Itajubá - MG, Cep: 37501-900; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.2 AMAN: Rodovia Presidente Dutra Km 306 Resende/RJ, CEP 27.534-970; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.3 3º BE Cmb: Rua Marques Ribeiro, S/N – MARQUES RIBEIRO Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96508-160; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.4 15ª Cia E Cmb: Estrada de Morretes S/N, Morretes, Nova Santa Rita, Rio Grande do Sul; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e

municipais), mediante prévio aviso;

5.3.5 6º BE Cmb: Rua Joao Manoel, 1261 – Centro, Sao Gabriel – RS, CEP: 97.300-010; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.6 4ª Cia E Cmb Mec: Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro, na cidade de Jardim-MS, CEP: 79240-000; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.7 2ª RC Mec: Rua Visconde de Tamandaré – Centro, Alegrete – RS, CEP: 97542-200; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.8 1º B Ferroviário: Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.300-000; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.9 4ª Cia E Cmb Mec: Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro, na cidade de Jardim-MS, CEP: 79240-000; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.3.10 EsSA: Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro, na cidade de Três Corações, CEP: 79240-000; respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 (exceto feriados nacionais e municipais), mediante prévio aviso;

5.4. Nenhuma peça poderá ser remanufaturada, recondicionada, reciclada, “compatível” ou de segunda mão.

5.5. As peças, suprimentos e acessórios deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado. A Contratante realizará a cotação das peças, por meio da tabela de peças da montadora/fabricante anexa a este Termo de Referência.

5.6. Os descontos ofertados no pregão eletrônico deverão ser cumpridos rigorosamente. O não cumprimento dos descontos ofertados incidentes sobre a tabela oficial de preços fornecida pelo fabricante, é considerado inexecução parcial do contrato estando a empresa sujeita às sanções previstas em item específico deste termo de referência.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 a) der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 c) der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

7.15. informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

7.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de

2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI no 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta enviada.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9 Ato de autorização para o exercício da atividade objeto da aquisição, por órgão competente, se for o caso.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros

de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.16. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.17. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo

SG =

Circulante

Passivo Circulante

9.18. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.19. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso, em plena validade;

9.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, se for o caso.

9.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1 Aquisição de materiais e equipamentos semelhantes ao objeto da licitação.

9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R\$ 6.206.000,00 (seis milhões duzentos e seis mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.1 Serão reajustados preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice da contratação;

10.4.2 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160113;

II) Fonte de recursos: 339030

III) Programa de trabalho: 000001

IV) Plano interno: I3DAFUNADOM

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itajubá-MG, 09 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
LEONARDO AUGUSTO LEÇA DA SILVA
Data: 22/04/2026 15:41:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEONARDO AUGUSTO LEÇA DA SILVA - 3º Sg
Auxiliar da Equipe de Planejamento

APÊNDICE I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa no 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n.

14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.4. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.5. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;